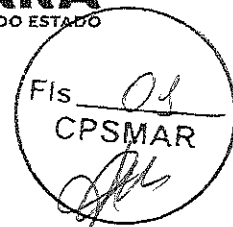


Ao Setor de compras



Diante da necessidade de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE LIXO HOSPITALAR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS - CEO DR. EDILBERTO CAVALCANTE PORTO E DA POLICLÍNICA DR. JOSÉ HAMILTON SARAIVA BARBOSA, DE RESPONSABILIDADE DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ARACATI – CE**, encaminho a este setor, a relação a seguir, juntamente com o termo de referência, com vistas à abertura de procedimento administrativo de dispensa de licitação, com fulcro no art. 24 e Art. 23, § 8º da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores (Incluído pela Lei nº 11.107, de 2005), para suprimento da demanda acima indicada. Em anexo projeto básico.

Aracati-CE – 27 de MAIO de 2022.


Ana Alice Fernandes de Castro M. Falcão
Secretária Executiva

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA



1. DO OBJETO:

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE LIXO HOSPITALAR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS - CEO DR. EDILBERTO CAVALCANTE PORTO E DA POLICLÍNICA DR. JOSÉ HAMILTON SARAIVA BARBOSA, DE RESPONSABILIDADE DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ARACATI – CE, conforme descrito abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	COLETA MÊS	KG/MÊS	UND	QUANT	VL. UND	VL. TOTAL
01	SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, DESTINAÇÃO FINAL E INCINERAÇÃO DE RESÍDUOS SÉPTICOS DOS GRUPOS A, E e B (LIXO HOSPITALAR). JUNTO A POLICLÍNICA DR. JOSÉ HAMILTON SARAIVA BARBOSA.	02	120	MÊS	06	R\$ _____	R\$ _____
02	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, DESTINAÇÃO FINAL E INCINERAÇÃO DE RESÍDUOS SÉPTICOS DOS GRUPOS A, E e B (LIXO HOSPITALAR), JUNTO AO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS – CEO DR. EDILBERTO CAVALCANTE PORTO	02	80	MÊS	06	R\$ _____	R\$ _____

2. DA JUSTIFICATIVA: ENTENDEMOS QUE O CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ARACATI – CPSMAR, NÃO DISPÕEM DE EQUIPE TÉCNICA NEM TRANSPORTE ADEQUADO PARA ASSUMIR ATIVIDADES DESTA NATUREZA, RECORRE-SE A TERCEIRIZAÇÃO DESTES SERVIÇOS, POR MEIO DE PROCEDIMENTO ONDE SE BUSQUE UMA PROPOSTA QUE MELHOR ATENDA SUAS NECESSIDADES.

AS CRESCENTES EXIGÊNCIAS LEGAIS, PRINCIPALMENTE DOS ÓRGÃOS DE FISCALIZAÇÃO E CONTROLE EXTERNO DEMANDAM QUALIFICAÇÃO TÉCNICA EM CONSTANTE APERFEIÇOAMENTO, PARA ABSORVER AS RESPONSABILIDADES DE UM SETOR PÚBLICO NOS SERVIÇOS DIVERSOS

3. PRAZO DE EXECUÇÃO

3.1. O prazo de execução do(s) serviço(s) objeto desta contratação se dará a partir da data da assinatura do contrato até 31 de Dezembro de 2022.

4. DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO

4.1. Reajustável conforme IGPM/FGV;

5. DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

5.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei Nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.



6. DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE à CONTRATADA, mensalmente mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo setor competente e após a efetiva realização da execução dos serviços, de acordo com as exigências administrativas em vigor.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Executar os serviços de conformidade com as condições estabelecidas neste termo e na proposta vencedora;

7.2. Manter durante toda a duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

7.3. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela contratante;

7.4. Arcar com eventuais prejuízos causados à contratante e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na entrega do objeto contratual;

7.5. Executar os serviços através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou falta que venham a cometer no desempenho de suas funções, podendo o CPSMAR, solicitar a substituição daqueles cuja conduta seja julgada inconveniente;

7.6. coletar os lixos duas vezes ao mês;

a) colocar coletores nos prédios da policlínica e do centro de especialidades odontológica – CEO, para armazenagem do lixo;

b) enviar recibo de transporte a contratante;

c) enviar certificado de incineração do lixo a contratante;

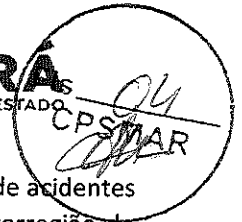
7.7. Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;

7.8. Facilitar a ação da fiscalização na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela contratante;

7.9. Responder perante ao consórcio público de saúde microrregião de aracati - CPSMAR, mesmo no caso de ausência ou omissão da fiscalização, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. a responsabilidade se estenderá à danos causados a terceiros, devendo a contratada adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes;

7.10. Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a contratada não deverá, mesmo após o término do contrato, sem consentimento prévio por escrito da contratante, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do contrato;

pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados



inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e para fiscais, fgts, pis, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho etc, ficando excluída qualquer solidariedade ao consórcio público de saúde microrregião de Aracati - CPSMAR por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da contratada, com referência às suas obrigações, não se transfere ao consórcio público de saúde microrregião de Aracati - CPSMAR;

7.11. Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do contrato;

7.12. Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à união, estado, município ou terceiros, decorrentes da prestação dos serviços.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. A contratante se obriga a proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do termo contratual, consoante estabelece a lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores;

8.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

8.3. Comunicar a contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

8.4. Providenciar os pagamentos à contratada à vista das notas fiscais /faturas devidamente atestadas pelo setor competente.

9. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

9.1. As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da dotação orçamentária do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Aracati – CPSMAR, com recursos previstos nas seguintes classificações: 0101.10.302.0403.2.002; 0101.10.302.0403.2.003; **Elemento de Despesas: 3.3.90.39.00.**

Aracati–Ceará, em 27 de MAIO de 2022.


Ana Alice Fernandes de Castro M. Falcão
Secretária Executiva